***REPACTUAÇÃO CONTRATUAL***

A **repactuação** utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

É condição essencial para o recebimento de processos de despesas com bens, serviços, obras e serviços de engenharia que resultem em pedidos de repactuação no âmbito da Controladoria-Geral, o acompanhamento do respectivo checklist, devidamente preenchido e assinado, com a respetiva identificação do servidor responsável, com todas as peças necessárias para uma boa análise.

**Art.92 da Lei Federal nº 14.133/21**

|  |
| --- |
|  **(PREENCIMENTO OBRIGATÓRIO COM “X”)** |
|  | **ITEM** | **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE :** | **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | **N/A** | **SIM** | **NÃO** | **PÁG.** |
|  | 1 | A SOLICITAÇÃO DA REPACTUAÇÃO CONSTA NO MESMO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO PRINCIPAL, ADITIVOS E/OU APOSTILAMENTOS PRECEDENTES.? |   |  |  |  |  |
| 2 | Consta solicitação de repactuação do contratado, devidamente acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, ou de novo acordo, coletivo ou dissídio que fundamenta a repactuação? | Art. 135, §6º da Lei nº 14.133/21 |  |  |  |  |
| 3 | O CONTRATO A SER REAJUSTADO INFORMA O VALOR NOMINAL DO CONTRATO? |  |  |  |  |  |
| 4 | O CONTRATO A SER REAJUSTADO INFORMA O VALOR NOMINAL DA REPACTUAÇÃO? |  |  |  |  |  |
|  5 | O CONTRATO A SER REAJUSTADO INFORMA O PERCENTUAL DA REPACTUAÇÃO? |  |  |  |  |  |
| 6 | EM CASO DE NÃO HAVER PREVISÃO CONTRATUAL PARA A REPACTUAÇÃO, CONSTA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA RESPONSÁVEL AUTORIZANDO QUE A REPACTUAÇÃO SE DÊ POR MEIO DE INSTRUMENTO, PARA QUE HAJA A SUA FORMALIZAÇÃO? (ENTENDE-SE POR INSTRUMENTO: ADITIVO.) |  |  |  |  |  |
| 7 | CONSTA PREVISÃO NO EDITAL/CONTRATO A REPACTUAÇÃO E O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME O CASO? | art. 92, X da Lei nº 14.133/21§6º do art. 135 da Lei nº 14.133/21. |  |  |  |  |
| 8 | HÁ COINCIDÊNCIA ENTRE O MOMENTO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO | Art. art. 91 e 136, I da Lei n° 14.133/21 |  |  |  |  |
| 9 | CONSTA PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL/CONTRATO AUTORIZANDO A PRORROGAÇÃO, QUANDO DEMONSTRADA FORMALMENTE A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM NATUREZA CONTINUADA? |  |  |  |  |  |
| 10 | O CONTRATO PREVÊ OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, ENTREGA, CONCLUSÃO, OBSERVAÇÃO (ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO OU MONITORAMENTO) E RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO? | Art. 92, VII da Lei nº 14.133/21 |  |  |  |  |
| 11 | CONSTA OBSERVADO O REQUISITO DA ANUALIDADE[[1]](#footnote-1), CONTADO ESTE DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIU (ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO) PARA OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA OU DA DATA DA PROPOSTA PARA OS DEMAIS CUSTOS? | Arts. 2° e 3°, Lei n° 10.192/01; art. 135, §5º da Lei n°14.133/21 |  |  |  |  |
| 12 | EM CASO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, CONSTA CONSULTA ACERCA DA REGULARIDADE REGISTRAL DO(S) SINDICATO(S) QUE FIRMOU(ARAM) OS INSTRUMENTOS? |  |  |  |  |  |
| 13 | CONSTA COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE ANÁLISE ENTRE OS PREÇOS CONTRATADOS E AQUELES PRATICADOS NO MERCADO, DE QUE O VALOR DO CONTRATO PERMANECE ECONOMICAMENTE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO? | Art. 107 da Lei n° 14.133/21 |  |  |  |  |
| 14 | EXISTE A MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO SOBRE O REJUSTE?  | Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/21 |  |  |  |  |
| 15 | O FISCAL DE CONTRATO COLOCOU NA MANIFESTAÇÃO INFORMAÇÕES QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS REGULARMENTE, CONFORME O CONTRATO, O QUANTITATIVO DE MEDIÇÕES REALIZADAS E PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO BEM COMO O SALDO DE QUANTITATIVOS PENDENTES DE EXECUÇÃO? | Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 |  |  |  |  |
| 16 | EXISTE ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO PELA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE? | Art. 124, inc. II, alínea “d” e art. 22, §2º, inc. I da Lei n° 14.133/21 |  |  |  |  |
| 17 | ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA:CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RG E CPF DOS SÓCIOS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL:CERTIDÃO FEDERALCERTIDÃO ESTADUALCERTIDÃO MUNICIPALCERTIDÃO FGTSCERTIDÃO TRABALHISTACERTIDÃO CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) CERTIDÃO CNCIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (proibição de trabalho infantil), INEXISTENCIA DE PARENTESCO OU VINCULO EMPREGATICIO COM A MUNICIPALIDADE | Art. 91, §4º da Lei n° 14.133/21 |  |  |  |  |
| 18 | MINUTA DO TERMO ADITIVO DE REJUSTE DO CONTRATO DISCRIMINANDO:1. O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO.
2. A ELEVAÇÃO DESSE PREÇO EM PERCENTUAL E EM VALORES REAIS,
3. E O VALOR FINAL DO CONTRATO APÓS A REVISÃO;
 |  |  |  |  |  |
| 19 | DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA A REPACTUAÇÃO | Art. 58 da Lei Federal nº 4.320/64Art. 16, inc. I da LC nº 101/2000 |  |  |  |  |
| 20 | ATESTADO DE PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DA DESPESA | Art. 16, inc. I da LC nº 101/2000 |  |  |  |  |
| 21 | ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO |  |  |  |  |  |
| 22 | ANÁLISE JURÍDICA | Art. 53, §4º da Lei nº 14.133/21 |  |  |  |  |
| 23 | TERMO ADITIVO ASSINADO  |  |  |  |  |  |
|  24 | PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO |  |  |  |  |  |
| 25 | EMPENHO |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NA SECRETARIA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**SERVIDOR**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**SECRETARIA**DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**ASSINATURA** |

1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, §4º da Lei nº 14.133/21) [↑](#footnote-ref-1)